Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3566/2020
Data: 09/11/2020 - Horário: 14:44
Legislativo

MENSAGEM Nº 132/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres legisladores o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões quinhentos mil cento e quarenta reais), para aporte de cobertura do déficit atuarial do RPPS, conforme previsto em Lei Municipal e cálculo atuarial elaborado pelo próprio RPPS, sendo necessária a abertura do presente crédito para elaboração dos registros contábeis conforme normas definidas pelo TCE – PR e normas de contabilidade pública aplicadas ao setor público.

Ainda, acrescentamos que foi enviado ao Poder Legislativo Projeto de Lei solicitando autorização para repasse dos terrenos em questão ao RPPS deste município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 5 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 194 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões quinhentos mil cento e quarenta reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	8.500.140,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	8.500.140,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões quinhentos mil cento e quarenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.91.97 – 501	Aporte para cobertura do déficit atuaria do RPPS	8.500.140,00
Total		**8.500.140,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
501 – Receitas de Alienação de Ativos	8.500.140,00
Total	**8.500.140,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 03
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 194/2020**.

Pato Branco, 11 de novembro de 2020.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 194/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 194/2020,** obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões, quinhentos mil e cento e quarenta reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o objetivo de aportar cobertura do déficit atuarial do RPPS, conforme previsto em Lei Municipal e cálculo atuarial elaborado pelo próprio regime, sendo necessária a abertura do crédito para elaboração dos registros contábeis conforme normas definidas pelo TCE – PR e normas de contabilidade pública aplicadas ao setor público.

- **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS**
- 05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 04.122.0007.2.216 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
- 3.3.91 .97 - Aporte para cobertura do déficit atuaria do RPPS
- Fontes: 501

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme seguem:

3.3.91.97.00.00	**APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

No que se refere à legislação dos créditos adicionais, a Lei nº 4.320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 dispõem que:

> ***Art. 40****. São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *[...]*

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 05
Visto

> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***
> *[...]*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, conforme **Fonte:**

- **501 - Receitas de Alienação de Ativos**

Destacamos que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 44, veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, **salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.**

> ***Art. 44.*** *É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.*

Analisados os artigos 1º e 2º do projeto, observa-se que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Considerando o exposto, o Projeto se encontra **APTO** a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente.

É o parecer S. M. J.
Pato Branco, 12 de novembro de 2020.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 194/2020.**

Pato Branco, 12 de novembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: Edilson

Data: 17/11/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3740/2020
Data: 30/11/2020 - Horário: 09:18
Legislativo - REQ 2336/2020

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 2336/2020

APROVADO
Data 30/11/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer ao Executivo Municipal que envie cópia dos documentos que comprovem o déficit atuarial do RPPS, conforme consta no Projeto de Lei nº 194/2020, o qual prevê autorização para abertura de crédito especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao setor competente, para que envie cópia dos documentos que comprovem o déficit atuarial do RPPS, conforme consta no **Projeto de Lei nº 194/2020**, o qual prevê autorização para abertura de crédito especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões quinhentos mil cento e quarenta reais).

O pedido justifica-se para elaboração de Parecer pela Comissão de Orçamento e Finanças deste Casa de Leis.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 194/2020** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de novembro de 2020.

Rodrigo Correa
Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - Podemos

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câmara Munic. Pato Branco
Carlinho A. Polazzo
Vereador - DEM

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 8 Visto

Ofício Nº 081/2020 Pato Branco, em 01 de dezembro de 2020

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3758/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:12
Administrativo

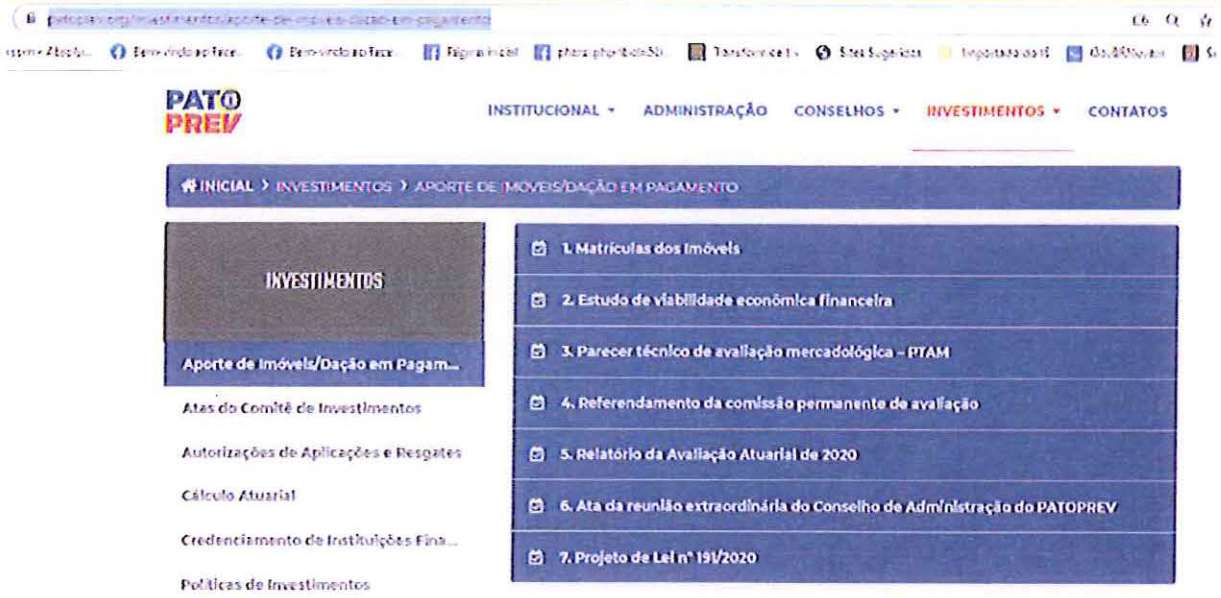
RESPOSTA OFÍCIO Nº 722

REQUERIMENTO 2336/2020

Requer ao Executivo Municipal que envie copia dos documentos que comprovem o déficit atuarial do RPPS, conforme consta no Projeto de Lei nº 194/2020, o qual prevê autorização para abertura de crédito especial no exercicio de 2020,no valor de R$ 8.500.140,00.

Senhor Presidente

A comprovação solicitada pode ser encontrada no seguinte link https://www.patoprev.org/investimentos/aporte-de-imoveis-dacao-em-pagamento, item 5.



Este link para criado para subsidiar o projeto de lei nº 191/2020, que ora indicamos por tratar-se do mesmo objeto.

Ademilson Cândido Silva
DIRETOR PRESIDENTE PATOPREV

Ao Exmo Senhor Moacir Gregolin
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Ofício nº 28/2020/AAL

Pato Branco, 3 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3793/2020
Data: 03/12/2020 - Horário: 15:43
Administrativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexa, resposta relativa ao Requerimento nº 2336/2020, anexo ao Ofício nº 722/2020-DL, de 30 de novembro de 2020.

Respeitosamente,

ENIO RUARO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 114/2020

Pato Branco, 03 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 722/2020:

Proposição nº 2336/2020

Resposta: Em resposta ao contido no requerimento segue anexo resposta formulada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

Respeitosamente,

Adriano G. Pagnoncelli
Diretor Depto. Recursos Humanos
Portaria 316/2018

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 11 Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 8 Visto

Ofício Nº 081/2020

Pato Branco, em 01 de dezembro de 2020

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3758/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:12
Administrativo

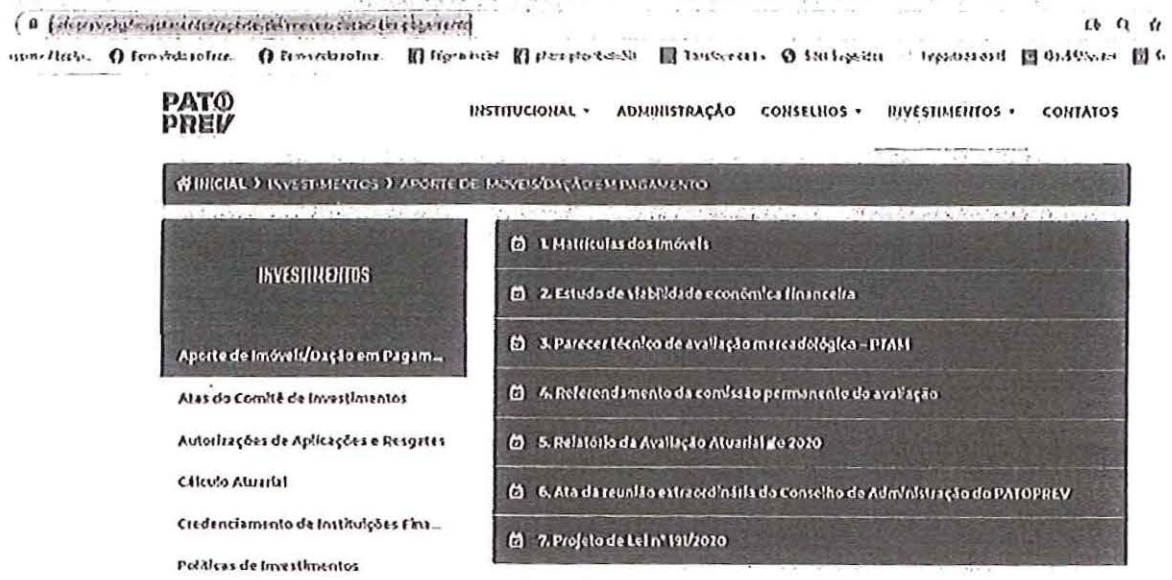
RESPOSTA OFÍCIO Nº 722

REQUERIMENTO 2336/2020

Requer ao Executivo Municipal que envie copia dos documentos que comprovem o déficit atuarial do RPPS, conforme consta no Projeto de Lei nº 194/2020, o qual prevê autorização para abertura de crédito especial no exercicio de 2020,no valor de R$ 8.500.140,00.

Senhor Presidente

A comprovação solicitada pode ser encontrada no seguinte link https://www.patoprev.org/investimentos/aporte-de-imoveis-dacao-em-pagamento, item 5.



Este link para criado para subsidiar o projeto de lei nº 191/2020, que ora indicamos por tratar-se do mesmo objeto.

Ademilson Cândido Silva
DIRETOR PRESIDENTE PATOPREV

Ao Exmo Senhor Moacir Gregolin
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Ofício nº 30/2020/AAL

Pato Branco, 8 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3838/2020
Data: 08/12/2020 - Horário: 16:57
Administrativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexa, resposta relativa ao Requerimento nº 2.336/2020, anexo ao Ofício nº 722/2020-DL, de 30 de novembro de 2020.

Respeitosamente,

ENIO RUARO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
E

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 114/2020 Pato Branco, 03 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 722/2020:

Proposição nº 2336/2020

Resposta: Em resposta ao contido no requerimento segue anexo resposta formulada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

Respeitosamente,

Adriano G. Pagnoncelli
Diretor Depto. Recursos Humanos
Portaria 316/2018

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 14 Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls. Visto

Ofício Nº 081/2020

Pato Branco, em 01 de dezembro de 2020

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3758/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:12
Administrativo

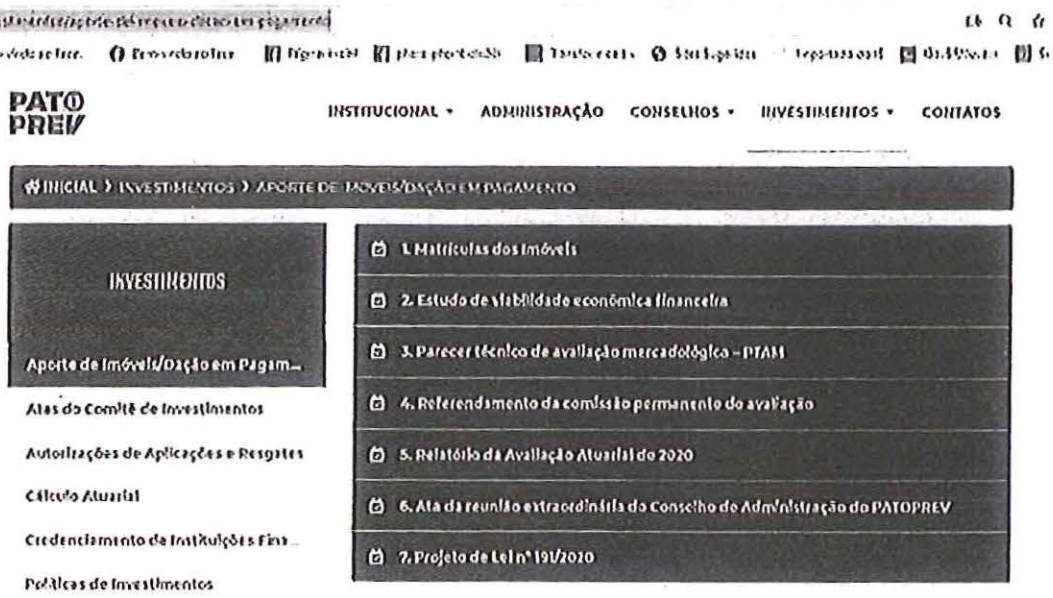
RESPOSTA OFÍCIO Nº 722

REQUERIMENTO 2336/2020

Requer ao Executivo Municipal que envie copia dos documentos que comprovem o déficit atuarial do RPPS, conforme consta no Projeto de Lei nº 194/2020, o qual prevê autorização para abertura de crédito especial no exercicio de 2020,no valor de R$ 8.500.140,00.

Senhor Presidente

A comprovação solicitada pode ser encontrada no seguinte link https://www.patoprev.org/investimentos/aporte-de-imoveis-dacao-em-pagamento, item 5.



Este link para criado para subsidiar o projeto de lei nº 191/2020, que ora indicamos por tratar-se do mesmo objeto.

Ademilson Cândido Silva
DIRETOR PRESIDENTE PATOPREV

Ao Exmo Senhor Moacir Gregolin
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15 Visto
Câmara Mun de Pato Branco Fls 01 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3740/2020
Data: 30/11/2020 - Horário: 09:18
Legislativo - REQ 2336/2020

Exmo. Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 2336/2020

APROVADO
Data 30/11/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer ao Executivo Municipal que envie cópia dos documentos que comprovem o déficit atuarial do RPPS, conforme consta no Projeto de Lei nº 194/2020, o qual prevê autorização para abertura de crédito especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.600.140,00.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao setor competente, para que envie cópia dos documentos que comprovem o déficit atuarial do RPPS, conforme consta no Projeto de Lei nº 194/2020, o qual prevê autorização para abertura de crédito especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões quinhentos mil cento e quarenta reais).

O pedido justifica-se para elaboração de Parecer pela Comissão de Orçamento e Finanças deste Casa de Leis.

OBS.: O Projeto de Lei nº 194/2020 na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de novembro de 2020.

Rodrigo Correa
Câmara Mun. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - Podemos

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câmara Mun. Pato Branco
Carlinho A. Polazzo
Vereador - DEM

Fls. 16
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

(RECESSO DE 16 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020)

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 72 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 194/2020.**

Pato Branco, 16 de dezembro de 2020.

Joecir Bernardi - PSD
Presidente

Relator: V. Marines B. Gerhardt - PSDB

Data: 16 de dezembro de 2020

Fls. 17
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3943/2020
Data: 16/12/2020 - Horário: 15:45
Legislativo - PCR 19/2020

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 194/2020

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi
Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões, quinhentos mil, cento e quarenta reais).

RELATORIO

O projeto acima citado tem o objetivo de autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões, quinhentos mil, cento e quarenta reais).

ANÁLISE

A presente proposta contida neste projeto visa autorizar o executivo a abrir crédito especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões, quinhentos mil, cento e quarenta reais)

Esta autorização é referente ao repasse em dação de terrenos por parte do executivo ao instituto de previdência Patoprev.

Quando o referido projeto foi protocolado em 09 de novembro este era o valor que constava no projeto 191/2020 protocolado nesta casa de Leis em 03 de novembro, porem o Executivo municipal no dia 11 de novembro protocolou junto a este legislativo uma emenda ao PL 191 que trata da dação dos terrenos, fazendo portanto com que houvesse alteração no valor total de R$ 8.500.140,00 (oito milhões, quinhentos mil, cento e quarenta reais), para, R$ 6.155.140,00 (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta reais).

A diferença desta dotação orçamentária permanecerá aberta, porem em 31 de dezembro deste ano a mesma encera-se juntamente com o orçamento deste ano. Portanto

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 18
Visto

segundo o departamento contábil desta casa não há a necessidade de emenda ajustando o valor da mesma.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2020.

Amiltom Maranoski - PL
Membro

Carlinho Antonio Polazzo -DEM
Membro

Claudemir Zanco - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro

Joecir Bernardi - PSD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora

Fls. 19
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ATA Nº 01/2020

Na data de dezesseis de dezembro de 2020, foi realizada reunião da Comissão de Representação para tratar dos projetos que estão em tramitação para emitir parecer, no gabinete dos vereadores, membros da Comissão de Representação. Estavam presentes os Vereadores, Joecir Bernardi – PSD (Presidente da Comissão), Marines Boff Gerhardt – PSDB (Membro), Amilton Maranoski – PV (Membro), Fabricio Preis de Mello – PSD (Membro), Carlinho Antonio Polazzo – DEM (Membro) e Claudemir Zanco - PL. O **Vereador Joecir Bernardi - PSD** exarou parecer favorável aos Projetos de Lei nº 149/2020 e 233/2020 e Projeto de Lei Complementar nº 8 e 9 de 2020. O **Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD**, emitiu parecer favorável aos Projetos de Lei nº 230/2020, 231/2020 e 232/2020. O **Vereador Amilton Maranoski - PL** exarou parecer favorável aos Projetos de Lei nº 212/2020 e Projeto de Lei nº 229/2020. O **Vereador Claudemir Zanco - PL**, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 228/2020 e Projeto de Lei nº 234/2020. A **Vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB**, exarou parecer favorável ao Projeto de Lei nº 122/2020, Projeto de Lei nº 123/2020, Projeto de Lei nº 191/2020 e Projeto de Lei nº 194/2020. Por fim o **Vereador Carlinho Polazzo - DEM** emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 164/2020 e Projeto de Lei Complementar nº 11/2020. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Assessora ad hoc, Kelen Rossi, que a redigiu e lavrou, pelo Presidente da Comissão de Representação que dirigiu os trabalhos e pelos membros que estiveram presentes.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2020.

Joecir Bernardi – PSD
Presidente/Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Amilton Maranoski - PL
Membro

Carlinho Polazzo - DEM
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro

Claudemir Zanco - PL
Membro

Kelen Aparecida Rossi
Assessora Parlamentar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29

Ofício nº 752/2020-DL

Pato Branco, 17 de dezembro de 2020.

Senhor Prefeito:

Conforme alínea b, do inciso XXVII do art. 31 do Regimento Interno desta Casa, comunicamos que na Sessão Extraordinária realizada nesta data, 17 de dezembro de 2020, foi **rejeitado** em Plenário, o Projeto de Lei nº 191/2020, Mensagem nº 130/2020, que autoriza o Poder Executivo a promover mediante dação em pagamento com bens imóveis de propriedade do município de Pato Branco, a amortização do déficit técnico atuarial, junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Pato Branco, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 194/2020, Mensagem nº 132/2020, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões, quinhentos mil e cento e quarenta reais), foi prejudicado em decorrência da rejeição do projeto de lei nº 191/2020, sendo, portanto, arquivado.

Atenciosamente.

Moacir Gregolin
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21

PLO 194/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 132/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 8.500.140,00 (oito milhões, quinhentos mil e cento e quarenta reais).
(Para aporte de cobertura do déficit atuarial do RPPS, conforme previsto em Lei Municipal e cálculo atuarial elaborado pelo próprio RPPS, sendo necessária a abertura do presente crédito para elaboração dos registros contábeis conforme normas definidas pelo TCE - PR e normas de contabilidade pública aplicadas ao setor público. Ainda, acrescentamos que foi enviado ao Poder Legislativo Projeto de Lei 191/2020, solicitando autorização para repasse dos terrenos em questão ao RPPS deste município)

Data de entrada: 9 de novembro de 2020

Leitura em Plenário: 11 de novembro de 2020

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Comissão de Orçamento e Finanças
Distribuído em: 19 de novembro de 2020
Relatora: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Comissão de Representação
Distribuído em: 16 de dezembro de 2020
Relatora: Marines Boff Gerhardt - PSDB
Data Anexação do Parecer Favorável: 16 de dezembro de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de dezembro de 2020 – A deliberação deste Projeto de Lei ficou prejudicada em virtude da reprovação do Projeto de Lei nº 191/2020.

ARQUIVADO EM: 17 de dezembro de 2020, considerando que foi prejudicado, na sessão extraordinária realizada na mesma data, em decorrência da rejeição do Projeto de Lei nº 191/2020.
Informado o Executivo através do Ofício nº 751/2020/DL, datado de 17 de dezembro de 2020.